

Entre:

1. **Iconic Devotion, Lda** (com o nome comercial de **Hawkers by Optimil**), NIF n.º 514 902 300, com sede na Rua da Conceição 29B, 9050-026 Funchal, aqui representada pela sócio gerente Ana Maria Melésia Faria Gaspar Sales, como Primeira Outorgante, e
2. **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM)**, pessoa coletiva n.º 511039840, com sede na Rua do Brasil, n.º 72, Bairro da Nazaré Funchal, aqui representado por António Manuel Silva Pinho, como Segundo Outorgante;

Considerando que:

- a) **Hawkers by Optimil** é uma empresa de prestação de serviços oculares;
- b) O **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM)**, é a entidade que presta apoio aos seus associados;
- c) As partes pretendem colaborar no sentido de serem disponibilizados aos associados da **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM)**, os serviços prestados pela **Hawkers by Optimil**, em condições especiais e vantajosas.

É livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1.ª**

1. Pelo presente Protocolo, a Primeira Outorgante compromete-se a conceder aos associados e familiares do **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM)**, as seguintes vantagens:

**Condições Lentes Oftálmicas:**

- Oferta de consulta Optometria Premium
- 50% em todos os aros
- 50% desconto nas lentes Progressivas
- 30% desconto nas lentes Monofocais
- 20% em todos os óculos de sol

**Condições das lentes de contacto:**

- Na compra de 1 pack de 30 lentes diárias, oferta de 5 dias gratuitos
- Na compra de 1 pack de 90 lentes diárias, oferta de 15 dias gratuitos
- Na compra de 1 pack de 3 lentes mensais, oferta de 1 mês gratuito
- Na compra de 1 pack de 6 lentes mensais, oferta de 2 meses gratuitos

2. Por sua vez, a Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo aos seus Associados.

## 2.ª

1. Pelo presente, a Segunda Outorgante compromete-se a divulgar as condições previstas no n.º 1 da cláusula anterior deste Protocolo, na sua página na Internet, e eventualmente em newsletters e mailings que envie aos seus associados.

## 3.ª

1. O presente Protocolo é válido pelo período de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, tendo o seu início em **30 de novembro de dois mil e vinte e três** e termo em **30 de novembro de dois mil e vinte e quatro**, sendo, o mesmo, renovado automaticamente.
2. O presente Protocolo poderá ser revogado, a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e efectuar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de produção dos efeitos da revogação.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente Protocolo, confere à outra parte o direito a rescindir de imediato este contrato, o que deverá fazer através de carta registada com aviso de recepção, indicando os fundamentos da rescisão.
4. O exercício do direito à revogação ou rescisão por parte de qualquer das Outorgantes não confere à contraparte o direito à percepção de qualquer quantia a título indemnizatório ou outro.

## 4.ª

O presente Protocolo representa todo o acordo das Outorgantes e apenas poderá ser alterado por documento escrito e assinado por ambas.


Feito em duplicado, este contrato é assinado e rubricado por cada uma das partes.

Funchal, 30 de Novembro de 2023

Pela Primeira Outorgante

**HAWKERS by OPTIMIL**  
Iconic Devotion - Orlas, Lda.  
NIF: 516 002 300  
Ana Sales

Pela Segunda Outorgante

  
SDPM- António Manuel Silva Pinho